



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 241/10

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N° 028/10
PREGÃO PRESENCIAL N° 070/10
PROCESSO SC/5331/10
EDITAL N° 80/10

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n° 865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n° 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n° 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n° 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/5331/10, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.118.264/0001-93, Inscrição Estadual n° 116.974.135.111, com sede na Av. Gabriel de Resende, 343, Vila Invernada, São Paulo, SP, CEP: 03.350-005, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRI**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n° 33.612.729-7-SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 310.229.168-66, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material de enfermagem, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 070/10.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

PREFEITURA
UBATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834-1116
e-mail: prefeituraubatuba@sumail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - Fonte de Recursos - 01 - tesouro;
01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.0018.2001 - Fonte de Recursos - 02 - estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 070/10:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO (*)	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
3	2.300	PEÇA	AGULHA DESCARTAVEL 30 X 7	MED NEEDLE	0,032
4	40.000	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 40 X 12 DESCARTAVEL	MED NEEDLE	0,038
5	4.300	UNIDADE	AGULHA HIPODERMICA 13 X 4,5 DESCARTAVEL	MED NEEDLE	0,038
6	130	ROLO	ALGODÃO HIDROFILO 500 GRAMAS (ROLO)	NATHALYA	6,95
14	30	PEÇA	BOBINA BOBINA PARA ECG 80 X 30	FOUR STAR	4,77
15	600	METRO	CADARSO SARJADO 10 METROS	SÃO JOSÉ	1,20
16	50	CAIXA	CAIXA COM LEGENDA PARA LÂMINA DE CITOLOGIA	ALFA	9,00
18	260	UNIDADE	CLAMP UMBILICAL TAMANHO UNICO	CIENTIFIC	0,59
22	15.000	PACOTE	COMPRESSA DE GASE ESTÉRIL 7,5 X 7,5 (PACOTE C/ 10 UNIDADES)	POLAR FIX	0,44
23	6	UNIDADE	CUBA RIM EM INOX OVAL (UNIDADES)	FAMI-ITA	23,95
42	125	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO 0 C/A 5CM	TECHNOFIO	1,90
43	320	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO 1 C/A 5CM	TECHNOFIO	1,90
44	120	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO 2- C/ A 3CM	TECHNOFIO	1,80
45	270	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/A 3CM	TECHNOFIO	1,80
46	65	UNIDADE	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/A 2CM	TECHNOFIO	1,80
47	70	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MONONYLON 2.0 C/AG 3 CM	TECHNOFIO	0,92
48	80	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MONONYLON 2.0 C/AG 5 CM	TECHNOFIO	0,92
50	200	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MONONYLON 3.0 C/AG 2 CM	TECHNOFIO	0,92
52	580	UNIDADE	FIO MONONYLON FIO MONONYLON 3.0 C/AG 3 CM	TECHNOFIO	0,92
55	35	UNIDADE	FIO VICRYL FIO VICRYL 2.0 C/AG 2 CM	POINT SUTURE	9,50
56	50	UNIDADE	FIO VICRYL FIO VICRYL 1.0 C/ AG 3.7	POINT SUTURE	9,50
58	180	ROLO	FITA ADESIVA "AUTOCLAVE" (ROLO) 11mm x 50 m	MISSNER	4,00
62	10	LITRO	FORMOL 10%	DGL	5,80
65	1.700	UNIDADE	JELCO JELCO 22	SOLIDOR	0,34
66	1.700	UNIDADE	JELCO JELCO 24	SOLIDOR	0,37
67	1.900	UNIDADE	JELCO JELCO 20	SOLIDOR	0,35
68	290	UNIDADE	LAMINA DE BABEAR EM ACO	LORD	0,19
70	1.000	UNIDADE	LAMINA P/ BISTURI N.20	SOLIDOR	0,11
71	1.200	PEÇA	LAMINA P/ BISTURI N.24	SOLIDOR	0,11



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

73	300	ROLO	LENCOL DESCARTAVEL DE PAPEL 70X50 EM ROLO	WOODMED	4,67
79	600	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO "M" - (E)	SUPERMAX	10,00
90	60	ROLO	PAPEL KRAFT SAUDE	SAFRA	38,00
91	40	PEÇA	PILHAS MEDIAS	PANASONIC	5,00
92	12	PEÇA	PILHAS PALITO (ALCALINAS)	PANASONIC	1,90
93	30	PEÇA	PILHAS PEQUENAS	PANASONIC	1,90
95	310	PEÇA	PULSEIRA IDENTIFICACAO MAE E F	CIENTIC	0,92
97	4.200	UNIDADE	SAPATILHAS CIRURGICA DESCARTAVEL -	DESCARPACK	0,11
106	120	LITRO	SOL. LUGOL 5%	DGL	57,00
107	12	PEÇA	SONDA ENDOTRAQUEAL N. 7,0 C/BA	SOLIDOR	2,25
111	20	PEÇA	SONDA GASTRICA LEVINE. N.14	MEDSONDA	0,60
112	40	PEÇA	SONDA GASTRICA LEVINE. N.16	MEDSONDA	0,65
113	45	PEÇA	SONDA GASTRICA LEVINE. N.18	MEDSONDA	0,73
114	30	PEÇA	SONDA GASTRICA LEVINE. N.20	MEDSONDA	0,92
115	270	PEÇA	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL 08	MEDSONDA	0,44
116	470	PEÇA	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL 12	MEDSONDA	0,51
117	820	PEÇA	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL 14	MEDSONDA	0,54
118	90	PEÇA	SONDA P/ASPIRACAO TRAQUEAL 16	MEDSONDA	0,60
119	60	PEÇA	SONDA URETRAL N.12	MEDSONDA	0,41
120	70	PEÇA	SONDA URETRAL N.14	MEDSONDA	0,43
121	3	PEÇA	TELA DE MALEX 30 X 30	WALTEX	186,00
122	4	PEÇA	TELA DE MARLEX	WALTEX	85,00
123	320	UNIDADE	TUBO TUBO VACUTAINER RL ROXA 4,5 ML K3EDTA	LABOR IMPORT	0,36

(*) As especificações detalhadas dos itens constam do Anexo I, do Edital 80/10.

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 070/10, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio grande do Sul, 710, centro, nesta cidade.

5.3 - As AFs. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

PREFEITURA
UBATUBA
SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SF - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: prefeituraubatuba@hotmail.com - site: www.ubatuba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 080/10 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 070/10 e demais elementos do processo nº SC/5331/10.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

Ubatuba,

10 DEZ. 2010


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR



QUALITY MEDICAL COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP
CAIO HENRIQUE PEREIRA FABBRIO

TESTEMUNHAS:

1ª



2ª


Sandra de Oliveira
Chefe de Gabinete - SMS
RG 4.676.326

07.118.264/0001-93
QUALITY MEDICAL COM. E DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua: Dr. Gabriel de Resende, 343
Vila Invernada - CEP 03.350-005

São Paulo - SP